Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1190

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Editais 6
Errata 8

Poder Legislativo 9
Atos Legislativos 9
Decreto Legislativo 9

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.895, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação dos membros do Conselho Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.031, de 03/04/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 2.073, de 19/09/1991; 2.325, de 16/12/1993; 2.630, de 10/02/1997; 2.631, de 10/02/1997; 3.082, de 24/04/2003; 3.220, de 19/08/2005; 3.244, de 16/11/2005, 3.048, de 02/10/2007 e 4.050, de 1º de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2026/2028, os membros abaixo relacionados:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1.1 – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Isabella Adélia de Oliveira Soares Krimmer
Suplente: André Martins Alves

1.2 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Tasila Fernanda Zorzam de Souza
Suplente: Bianca de Almeida Araújo

1.3 – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Aparecida da Silva Guidetti
Suplente: Alexsandra de Oliveira Azevedo Silva

1.4 – Prestadores de serviços da saúde

Titular: Luana Aparecida Cossentini
Suplente: Renata Jacinta Silva Cossentini

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

2. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

2.1 – Trabalhadores da Saúde

Titular: Tatiane de Souza Marques
Suplente: Kaynnã Alves Moraes Silva

Titular: Livia Maria Todesco
Suplente: Juliana Domingos Miyagusuku

3. REPRESENTANTES DE ENTIDADES E USUÁRIOS

3.1 – Associação Comercial e Empresarial

Titular: Fabson Ricardo Ferreira Borges
Suplente: Rogério Francisco Alexandre

3.2 – Associações de Moradores de Bairros

Titular: Denise Correia dos Santos
Suplente: Luciana Aparecida de Medeiros Souza

3.3 – Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha

Titular: Ana Paula Cerávolo Mele
Suplente: Neide Bertocco dos Santos Lopes

3.4 – Pastoral da Saúde

Titular: Enedina Matos Nogueira
Suplente: Luiz Carlos de Lima

3.5 – Distrito de Itororó do Paranapanema

Titular: Tainara Santos Batista de Carvalho
Suplente: Clarice Souza de Silva Sá

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

3.6 – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Lazaro Aparecido Pereira Pinheiro
Suplente: Robson Luis Perpétuo José

3.7 – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

Titular: Raquel de Oliveira Alecrim
Suplente: Claudio Francisco da Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 31 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-09h40min

Editais

A COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER a todos que, quanto ao presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será outorgado **TÍTULO DE DOMÍNIO** do seguinte endereço e nome de seu respectivo proprietário: Área Urbana – Atair Ribeiro da Cruz – Rua Mario Ricardo Vieira nº 229 – Jardim Morada do Sol – área: 262,00 m2. Ficam os interessados desde já cientificados que poderão apresentar impugnação ao requerimento de legitimação deferido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. Não havendo impugnação ou reclamação no prazo acima estipulado, o título de legitimação será emitido no prazo legal. Havendo impugnação esta deverá ser dirigida a Comissão Executiva que no prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer, encaminhando o requerimento ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição fundamentada. O prazo para impugnação somente será aguardado nos Títulos cuja área não seja de interesse público para fins de desapropriação.

Pirapozinho, 30 de março de 2026.

COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS

.....

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028 EDUCAÇÃO CNPJ. 54.801.121/0001-61

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS Nº 6/2026

Dispõe sobre o **Processo de Atribuição de Classes e Aulas** para o **ano letivo 2026**, aos candidatos à contratação, aprovados no **Processo Seletivo Nº 002/2025,** de 14 de agosto de 2025, e em conformidade com a **Resolução DME Nº 010/2025**, de 17 de novembro de 2025.

Os interessados deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **IMPRESSOS**:

- Documento de Identificação com foto (original ou autenticado - RG/CPF/Carteira de Habilitação);
- Modelo **7 Original** (Para professores que têm aulas atribuídas no ano letivo vigente em Pirapozinho) e documento que comprove horário de Classes/Aulas atribuídas em outra Rede ou outro Município, em **papel timbrado**;
- Apresentar Diploma de Pedagogia ou Certificado de Conclusão com Colação de Grau concluída (original ou autenticado);

CRONOGRAMA:

Dia: 2 de abril de 2026.

Horário: 9h00.

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, sito a Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057 – Centro – Pirapozinho/SP.

Público Alvo: Professor de Educação Básica I – PEB I – PCD, continuaremos do 2º classificado, na ausência dos Professores classificados no Processo Seletivo PCD, chamaremos os **Professores de Educação Básica I – PEB I**, continuaremos do 85º classificado.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1º- Os Candidatos, após terem as Classes e/ou Aulas atribuídas, deverão se dirigir imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, para providências no que tange a sua contratação;

2º- Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2025, de 14 de agosto de 2025, interessados em **substituições de aulas eventuais**, favor dirigir-se as EMEI's e EMEIF's de seu interesse para realização de cadastro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (18) 3269-3085 Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057 - Centro - CEP 19200-000

Errata

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

ERRATA

Errata a Lei Complementar Municipal nº 03/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapozinho na data de 27/03/2026 – páginas 3 – Ano IV – Edição nº 1188

ONDE SE LÊ:

Pirapozinho, 17 de março de 2026.

LEIA-SE:

Pirapozinho, 27 de março de 2026.

PM-Pirapozinho, 30 de março de 2026.

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

-: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/26 :-

AUTOR(A): VER. DULCEMARA LÚCIO – (PSD)

DISPÕE SOBRE: CONCEDE HONRARIA MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILO ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Fica concedida, de conformidade com o disposto no inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.333/07, A Medalha de Mérito "HERMÍNIO GONÇALVES" ao atleta maratonista/corredor, "**NILSON GOMES**".

Artigo 2º - A presente honraria se dá, em reconhecimento a contribuição do homenageado, que com 67 anos de idade, participa com brilhantismo, de grandes eventos esportivos, como corridas e maratonas, projetando o nome de Pirapozinho no cenário esportivo nacional.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÃMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

ODILO ANTONIO DA SILVA:03001993847
Assinado de forma digital por ODILO ANTONIO DA SILVA:03001993847
Dados: 2026.03.30 15:32:58 -03'00'

ODILO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

OSVALDO FERREIRA SOARES FILHO
ASSISTENTE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP
E-mail: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br
(18) 3269-1555 - RAMAL 31



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP